



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFA8532
BANCO MUNDIAL
PROJETO FIP PAISAGEM

| | |
|---|----------------------|
| Processo Eletrônico nº 206/2019 | Tipo: Menor Preço |
| Abertura: 07/11/2019 | Hora da Disputa: 10h |
| Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br | |

A Pregoeira do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central**, designada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, considerado pelo **Menor Valor Global Médio**, em conformidade com as regras estipuladas no **Contrato de Subvenção** nº 81236084, celebrado no dia 07 de janeiro de 2019, entre a **Agência Alemã de Cooperação Internacional - GIZ** e o **SENAR/Administração Central**, para financiamento do **Projeto de Gestão Ambiental e do Solo - CAR**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido Acordo retro mencionado, pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Apêndices:

Apêndice I: Minuta de Contrato

Apêndice II: Termo de Referência

Apêndice III: Planilha de Proposta de preços

Apêndice IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Apêndice V: Modelo de Declaração de não empregar menor

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, para diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega, para a produção de materiais institucionais e instrucionais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Apêndice II.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h e das 14h às 18h, até o dia **1º/11/2019**.

2.1.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida indicação do impugnante por meio do **nome, CPF, endereço, e-mail e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.1.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail cpl@senar.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Apêndices, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento, deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso o licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **Valor Global Médio por Lote, conforme Modelo de Planilha de Preços - Apêndice III**.

6.1.1. **ANEXAR A PLANILHA EXCEL OBRIGATORIAMENTE, SEM IDENTIFICAÇÃO, Apêndice III – Planilha de Preços**, sob pena de desclassificação, caso não o faça, a partir de **25/10/2019**, com a liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 9h do dia **07/11/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A **NÃO** inserção do arquivo preenchido com os valores unitários e totais, conforme modelo do **Apêndice III – Planilha de Preços**, no sistema, levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.1.2. Caso o valor global informado, por lote, não corresponda ao valor da soma dos valores totais do lote correspondente, de acordo com o informado no **Apêndice III – Planilha de Preços anexada ao sistema**, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

6.1.3. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Apêndices exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6.1.4. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”, conforme determinação do Banco Mundial.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. Sob pena de desclassificação, a “Proposta de Preços” deverá considerar necessariamente o **Ganho de Escala**, onde os valores atribuídos às primeiras colunas serão sempre maiores do que aqueles das colunas seguintes, e assim sucessivamente até à última coluna da proposta.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Apêndices. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Apêndice II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.6. Na proposta de preços **definitiva, conforme Apêndice III – Planilha de Preços, refletindo os descontos dos lances**, deverá ser enviada também com, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) Valor global médio por Lote, de acordo com o valores finais dos lances, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), separadas por vírgula, considerando as quantidades constantes no **Apêndice III – Planilha de Preços** do presente Edital, considerando o ganho de escala.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

6.6.2. O licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Apêndice III, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Administração recorrer a outras fontes, além do Apêndice disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo item ofertado.

6.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices.

6.8. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato à licitante desclassificada.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10h do dia **07/11/2019** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Apêndices.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”.

8.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **Valor Global Médio** de cada lote.

8.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10. Após finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela própria Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4. Não haverá negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.5. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.5.1. O lote cujo preço global médio seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora do certame.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.11. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no **prazo de 24 horas**, para o e-mail: cpl@senar.org.br, conforme modelo do Edital.

9.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o comprador, localizada no SGAN 601, Módulo K, em Edf. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.830-021, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

9.13. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Apêndice III.

9.14. **Na Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens**, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários dos itens. O desconto deverá se refletir no preço total de cada um e no valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL MÉDIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para ocorrer em Brasília, na forma presencial, para a qual todos as Licitantes serão convocadas.**

10.3. Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora.

10.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, e **deverá ainda, enviar os seguintes documentos:**

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Apêndice IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Apêndice V deste Edital;

11.1.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

11.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

11.1.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

11.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.5.1. Apresentar **Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa** ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

11.1.5.2. As licitantes deverão comprovar o **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.6.1. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante presta ou prestou serviços similares, sendo essencial a comprovação de serviços de emissão de passagens, ao objeto da presente licitação.

11.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços ao objeto da presente licitação, **conforme subitem 11.1.6.2.1**. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

11.1.6.2.1. Conteúdo dos Atestados a serem apresentados:

| Lote I – Formato 1 |
|---|
| Atestado/Certidão 01: Livro Capa Dura Largura mínima: 20 cm - Comprimento mínimo: 27 cm Quantidade mínima de página: 60 Impressão 04 cores – frente e verso Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, cola ou costura. |
| Atestado/Certidão 02: Folder com Faca Especial Largura mínima: 20 cm - Comprimento mínimo: 80 cm Quantidade mínima de página: 01 Impressão 04 cores – frente e verso Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra. |

| Lote II – Formatos 2 e 4 |
|---|
| Atestado/Certidão 02: Calendário de Mesa Largura mínima: 13 cm - Comprimento mínimo: 15cm Quantidade mínima de página: 12 Impressão 04 cores – frente e verso Base em papel cartão. Acabamento: Wire-o |
| Atestado/Certidão 03: Folder com Faca Especial Largura mínima: 20 cm - Comprimento mínimo: 50 cm Quantidade mínima de página: 01 Impressão 04 cores – frente e verso Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra. |

11.1.6.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui instalações e maquinários essenciais ao cumprimento do objeto, **em parque gráfico localizado na área do DF ou Entorno**, constando a relação explícita destes equipamentos, cujo conteúdo poderá ser diligenciado pela CPL, caso ela julgue necessário.

11.2. **A licitante que for declarada vencedora**, terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar por e-mail, cpl@senar.org.br, os documentos necessários para habilitação.

11.3. A licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação por e-mail deverá enviá-los também para o SENAR/Administração Central, localizado no SGAN 601, Módulo K, Edf. Antônio Ernesto de Salvo, 1º



andar, Brasília/DF, CEP: 70.830-021, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Apêndices.

11.6. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, conforme modelo do Apêndice I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

14.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outro licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do comprador, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14.6. O presente Edital e seus Apêndices, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

15.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 15.1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**” significa:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(e.2) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ou contratação de serviços correrão por conta dos recursos consignados no **Contrato de Subvenção** nº 81236084, celebrado entre a **Agência Alemã de Cooperação Internacional - GIZ** e o **SENAR/Administração Central**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Apêndices, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

19.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.15. O Edital e seus Apêndices, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, poderão também ser obtidos com o comprador, no site <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>.

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Apêndices poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2109-1384 e fax (61) 2109-1324 ou e-mail: cpl@senar.org.br.

19.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Brasília/DF.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019.

Edian Sinedino de Oliveira
Pregoeira



APÊNDICE I
MINUTA DO CONTRATO

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFA8532
BANCO MUNDIAL
PROJETO FIP PAISAGEM

Processo eletrônico nº: 206/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL, E A EMPRESA ____ (nome) ____

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, localizada no SGAN 601, Módulo “K”, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade 8492-CREA/DF, expedida pelo CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.977.891-34, com poderes conferidos pela Portaria nº 005/CD, de 05/04/10, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, e-mail: _____, telefone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N.º 05/2019**, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos do no **Contrato de Subvenção** nº 81236084, celebrado no dia 07 de janeiro de 2019, entre a **Agência Alemã de Cooperação Internacional - GIZ** e o **SENAR/Administração Central**, para financiamento do **Projeto Gestão Integrada da Paisagem no Bioma Cerrado**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do *Projeto FIP Paisagens Rurais – P164602*.

CONSIDERANDO a necessidade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL de contratar a execução dos serviços objeto do presente instrumento, selecionado segundo as Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos, financiados por empréstimos do Banco Mundial;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os serviços mencionados abaixo; e,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está disposta a executar esses serviços, AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, para diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega, para a produção de materiais institucionais e instrucionais, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais apêndices do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo Eletrônico nº 206/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, seus Apêndices e da Proposta de Preços;

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**, específicas para cada demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

3.3. Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços;

3.4. Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços;

3.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender aos **prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços** conforme as determinações abaixo:

| Serviço demandado | Prova | Entrega Final (Após o aceite das provas) | |
|---|---------------------------------|---|------------------------------------|
| | (após o recebimento do arquivo) | Até 5.000 unidades | Acima de 5.000 até 10.000 unidades |
| Adesivos, cartazes, certificado e folders (Material refilado com no máximo 01 dobra). | 24 horas | Até 05 dias | Até 7 dias |
| Folders, cartilhas, livros ou revistas (Materiais com dobra, grampo, cola, verniz, plastificação, alceamento ou outros tipos de acabamento em máquina). | De 24 a 48 horas | Até 06 dias | Até 15 dias |
| Material com faca de corte e montagem (acabamento manual). | Até 48 horas | A combinar | A combinar |

4.2. Apresentar nova prova, caso não seja aceita pelo SENAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Realizar os trabalhos de impressão e acabamento somente após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.



- 4.4. Entregar, no ato da entrega do material impresso, entregar m CD ou DVD contendo todos os arquivos finais do material.
- 4.5. Entregar o material no local indicado pelo SENAR, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, acabamento e outros constantes na autorização de compras;
 - 4.5.1. Responsabilizar-se pela reposição dos conteúdos das caixas que são enviadas às administrações regionais, pela CONTRATANTE, no prazo de até três meses, quando for identificada no destino a desconformidade dos quantitativos e/ou dos conteúdos;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAR relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR;
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.8. Providenciar para que, no ato da entrega dos materiais, eles estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na autorização de compras, visando evitar qualquer dano no transporte;
- 4.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SENAR, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- 4.10. Apresentar nota fiscal detalhada de todos os serviços realizados;
- 4.11. Zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para a realização dos serviços;
- 4.12. Apresentar os trabalhos executados juntamente com as respectivos provas e 1 (uma) mídia eletrônica- CDs, contendo o arquivo PDF para visualização e o arquivo final completo com fontes e links;
- 4.13. Executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 4.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir serviços que apresentem defeitos ou incorreção resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados pela contratada;
- 4.15. Embalar o material em caixas novas, resistentes ao manuseio e reforçadas com fita transparente;
- 4.16. Entregar no depósito do SENAR ou em outro endereço informado, no DF, as caixas com 03 (três) etiquetas impressas em papel branco.
- 4.17. Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da logomarca e de outras identidades visuais da **CONTRATANTE**, quando for o caso.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. O valor do presente contrato está estimado em R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº _____, agência _____, Banco _____, no prazo de até **dez dias** úteis do aceite da Nota Fiscal ou Fatura, pelo gestor do contrato,

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será contada a partir de _____ de _____ de 2019 e vigorará até _____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, a **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.



7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Systematic Tracking of Exchanges in Procurement- STEP será obrigatória à partir da conclusão das coletas de assinaturas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**” significa:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(e.2) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por **Bárbara Evelyn Guimarães**, empregado integrante do quadro de pessoal do Senar/Administração Central.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Brasília/DF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA



APÊNDICE II TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFA8532
BANCO MUNDIAL
PROJETO FIP PAISAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, para diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega, para a produção de materiais institucionais e instrucionais, tudo em conformidade com este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação será composto por dois lotes. Todos os lotes têm como referência o seu formato de impressão conforme apresentado abaixo:

| Lotes | Formato |
|---------|---------------------|
| LOTE I | Formato 1 - 64x92cm |
| LOTE II | Formato 2 - 66x48cm |
| | Formato 4 - 48x33cm |

2.2. Os tamanhos dos formatos já consideram que o papel não será totalmente aproveitado. Contabiliza-se a folga para a máquina puxar o papel de 5mm de cada lado no comprimento do papel, 7mm de cada lado na largura para as pinças, e a “área de mancha” da máquina que não pode ter impressão.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O material deverá ser entregue em caixas novas, resistentes ao manuseio e reforçadas com fita transparente.

3.1.1. Todas as caixas entregues no depósito do SENAR deverão ter duas etiquetas impressas em papel branco, com tamanhos e informações conforme abaixo:

Etiqueta 01 – Informações do material – 20x15cm

| | | |
|---------------------|--|----------------------------------|
| CLIENTE SENAR | TÍTULO DO MATERIAL | Imagem da capa/material impresso |
| PROGRAMA/AÇÃO | Exemplo: Projeto FIP Paisagens Rurais – Cartilha do produtor | |
| QUANTIDADE NA CAIXA | 60 | |

Etiqueta 02 – Informações do Remetente – 10x15cm

| | |
|------------|--|
| Remetente: | SENAR – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |
| Endereço: | SGAN 601 MÓDULO “K” ED. ANTONIO ERNESTO DE SALVO |
| Cidade: | BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL |
| CEP: | 70.830-021 |



3.2. Quando cada caixa couber mais de 200 unidades do material impresso, os mesmos deverão ser separados em pacotes de 100 unidades.

Exemplo: Panfleto impresso – 10.000 unidades
Quantidade por caixa: 200 unidades
Pacotes por caixa: 50 unidades

CLÁUSULA QUARTA – DAS SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS

4.1. Cada pedido poderá ser feito seguindo as seguintes faixas de quantidade: 1.000, 3.000, 5.000, 10.000, com exceção do Lote II que terão solicitações de 300, 500, 750, 1.000, 3.000, 5.000, 7.000 e 10.000.

4.2. Os pedidos também poderão ser feitos seguindo os valores das quantidades médias: Ex: Impressão de 2.000 unidades é igual ao valor médio entre 1.000 e 3.000 unidades.

4.3. Cada pedido poderá conter itens diferentes e quantidades variadas, de acordo com a demanda. Por exemplo:

a) Quantidade: 10.000 unidades – Formato 2 – Item 14 da planilha de preços.

b) Quantidade: 2.000 unidades – Formato 4 – Item 12 da planilha de preços.

CLÁUSULA QUINTA - PAPÉIS E ACABAMENTOS

5.1. Formatos

| Lotes | Formato | Limite de cadernos |
|---------|---------------------|----------------------------|
| LOTE I | Formato 1 - 64x92cm | Caderno com até 32 páginas |
| LOTE II | Formato 2 - 66x48cm | Caderno com até 16 páginas |
| | Formato 4 - 48x33cm | Caderno com até 8 páginas |

5.2. Tipos e gramaturas

| Papel | Gramatura |
|------------------------|----------------------|
| Off Set | 75 g/m ² |
| | 90 g/m ² |
| | 115 g/m ² |
| | 150 g/m ² |
| | 170 g/m ² |
| | 210 g/m ² |
| Couchê Brilho ou Fosco | 90 g/m ² |
| | 115 g/m ² |
| | 150 g/m ² |
| | 170 g/m ² |
| | 210 g/m ² |
| Reciclado | 90 g/m ² |
| | 170 g/m ² |
| | 240 g/m ² |
| Papel Cartão Supremo | 300 g/m ² |

5.3. Acabamentos

| Acabamento | Observações | Apresentar valor unitário |
|-----------------------------------|--|---|
| Dobra | Até 06 dobras para o formato | De acordo com a faixa de demanda (conforme planilha de preços). |
| Alceamento | Valor por caderno | |
| Costura | Valor por caderno | |
| Cola quente | Valor por caderno | |
| Plastificação Brilho/Fosco | Por Formato | |
| Laminação Brilho/Fosco | Por Formato | |
| Aplicação de Verniz UV Localizado | Por Formato | |
| Airô | Por Formato | |
| Espiral | Por Formato | |
| Capa Dura Nº 18 | Por Formato | |
| Furo para Wire-o / espiral | Por Formato | |
| Grampo | | |
| Furo Universal | | |
| Corte e Vinco | | |
| Faca Especial de Corte e Vinco | | |
| Ilhós em alumínio | | |
| Etiquetagem | | |
| Cordão para sacolas e crachás | | |
| Cola quente / Adesivo | Montagem manual | |
| Manuseio | Para montagem de materiais com corte e vinco | |

Atenção:

- **Por formato – Considerar a medida do maior lado do Formato.**
- **Por caderno – Considerar a quantidade de cadernos após a dobra**

CLÁUSULA SEXTA- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O preenchimento das colunas será por valor unitário, conforme centena ou milheiro.

| Item 8. Couchê Brilho/Fosco | | | Coluna 01 | Coluna 02 | Coluna 03 | Coluna 04 |
|-----------------------------|---------------------|---|------------|-----------|-----------|-----------|
| Nº | Formato 1 | Descrição | 1.000 | 3.000 | 5.000 | 10.000 |
| 8 | Formato 1 (64x92cm) | Impressão 4 cores frente e verso em Papel Couchê 90g/m ² | R\$ 100,00 | R\$ 80,00 | R\$ 50,00 | R\$ 40,00 |

6.1.1. **Por exemplo:** Impressão de material no formato 1 em papel couchê brilho fosco 90g:

Quantidade: 1.000 Unidades

= Valor do Milheiro (R\$ 100,00) x 01 (quantidade de milheiros) = R\$ 100,00

Quantidade: 5.000 Unidades

= Valor do Milheiro (R\$ 50,00) x 5,0 (quantidade de milheiros) = R\$ 250,00

Quantidade: 10.000 Unidades

= Valor do Milheiro (R\$ 40,00) x 10 (quantidade de milheiros) = R\$ 400,00



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

7.2. A contratada iniciará a prestação dos serviços objeto da licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestados pelo Senar/Administração Central.

8.2. No caso de incorreção nas informações apresentadas, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

9.2. O valor estimado global do contrato será de aproximadamente **R\$ 650.000,00** computando todos os serviços prestados e logística, durante 60 (sessenta) meses. Sendo este valor meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Senar/Administração Central com o atendimento na sua integralidade.



APÊNDICE III
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(Sem identificação da licitante)

**CONFORME APÊNDICE DO EDITAL (ARQUIVO
EXCEL)**



APÊNDICE IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFA8532
BANCO MUNDIAL
PROJETO FIP PAISAGEM

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



APÊNDICE V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFA8532
BANCO MUNDIAL
PROJETO FIP PAISAGEM

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone